



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 14/12/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional suplementar, até o montante de 5% (cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº. 4320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de dezembro de 2012.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO MUNICIPAL